



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2025, de 17 de junho de 2025.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”.

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, como bem delineado nas exposições de motivos.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

O projeto de Lei não possui “vício de origem” e a exposição de motivos anexados parecem plausíveis e de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Constituição de São Paulo e com a Lei Orgânica do Município.

A única ressalva é quanto ao Ofício do Executivo convocando a presente sessão extraordinária, vez que o mesmo não observou o tempo regimental, embora, exista justificativa para a referida urgência, é dever alertar o Poder Executivo para que possa observar os ditames regimentais.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 16 de junho de 2025.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 15/2025, de 17 de junho de 2025.

Síntese: “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”.

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 15/2025, de 17 de junho de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 15/2025, de 17 de junho de 2025, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de junho de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Alan dos Santos
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Elielton dos Santos
Membro